



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 21/2020

Mandato 2017-2021

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR – PEDRO JORGE PEREIRA DE SOUSA

Considerando as competências que me são próprias, nos termos do estatuído no artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 20 de outubro de 2017, com faculdade de subdelegação;

Considerando que, nos termos do artigo 36º do referido diploma, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo neles delegar ou subdelegar competências;

Considerando que, através do meu Despacho n.º 30/2017, de 20 de outubro, nomeei o Vereador Pedro Jorge Pereira de Sousa, como Vereador a tempo inteiro nesta Câmara Municipal;

Considerando que a distribuição de funções, assim como a delegação e subdelegação de competências, enquanto meios privilegiados de desburocratização e racionalização, se constituem como mecanismos de desconcentração administrativa, com vista a melhor eficácia, eficiência e transparência da administração;

De harmonia com o estatuído no nº 2, do artigo 36º e nº 1, do artigo 34º do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais:

1- Atribuo ao Vereador Pedro Jorge Pereira de Sousa os Pelouros a seguir indicados, incumbindo o mesmo do exercício das tarefas específicas que lhes são inerentes:

- Obras Municipais
- Espaço Público
- Ambiente (águas, saneamento e resíduos sólidos)
- Jardins e Espaços Verdes
- Feiras e Mercados
- Sinalização e Trânsito



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

- Cemitérios
- Energia e Eficiência Energética
- Planeamento, ordenamento do Território
- Licenciamento de Obras Particulares
- Licenciamentos diversos (esplanadas, publicidade, ocupação da via pública).

2- Tendo em vista assegurar o exercício por parte do Vereador, Pedro Jorge Pereira de Sousa, destas tarefas específicas e de outras que pontualmente lhe possam vir a ser solicitadas, confiro ao mesmo os necessários poderes para tomar as decisões que julgar por convenientes, bem como para realizar todas as ações e iniciativas que entenda ser necessárias, assim como, e nos termos do disposto no artigo 36º já acima mencionado, delego neste Vereador as competências próprias que me estão cometidas e subdelego no mesmo as competências que me foram subdelegadas pela Câmara Municipal, nas áreas de intervenção e para prosseguimento das atribuições que lhe estão confiadas, nomeadamente as competências para:

- a) Executar as opções do Plano e Orçamento nas áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal nas áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das áreas de intervenção que lhe estão cometidas, sempre que, para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- d) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos nas áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- e) Responder em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte na Assembleia Municipal aos pedidos de informação apresentados por esta, sempre que relativos às áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- f) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços que integrem as áreas de intervenção que lhe estão cometidas;

3- Pressupostos e condições de exercício dos poderes delegados:

- a) O Vereador deverá manter o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos atos praticados no exercício dos poderes delegados;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

- b) O Vereador fará expressa menção da presente delegação sempre que use os poderes ora delegados;
- c) O Presidente da Câmara Municipal pode:
 - Emitir diretivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;
 - Avocar processos em concreto abrangidos pela presente delegação.

4- Das decisões tomadas pelo Vereador, no uso dos Poderes Delegados e Subdelegados, cabe recurso para a Câmara Municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

5- Nas faltas e impedimentos do Vereador, as competências no mesmo delegadas são avocadas pelo Presidente da Câmara.

Mais determino:

A revogação, a partir desta data, de todos os despachos, nomeadamente do meu Despacho n.º 31/2017, de 20 de outubro, bem como ordens de serviço e comunicações internas que colidam com o presente.

Cabeceiras de Basto, 30 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)